



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS
CAMPUS CEDETEG, GUARAPUAVA, PR

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
VETERINÁRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01 /2026 - PPGCV

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias (PPGCV) da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO-PR, no uso de suas atribuições, ALTE-RA a Instrução Normativa 001/2020, §1º - Inciso V; que normatiza as solicitações de credencia-mento e descredenciamento de docentes para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciên-cias Veterinárias,

INSTRUI

Para o credenciamento de docentes ao PPGCV

Art. 1º - O credenciamento de docente no Programa deverá ser solicitado pelo interessado ao Colegiado de Curso

§1º - O proponente deverá apresentar para orientação de mestrado:

- I - Carta manifestando seu interesse no credenciamento no Programa;
- II - Comprovante de título de Doutor;
- III - Proposição de 01 disciplina e ementa, a ser ministrada anualmente juntamente com o nome de outro docente permanente;
- IV – Proposição de linha de pesquisa em que atuará e um projeto de pesquisa a ser desenvolvido;
- V- Currículo Lattes comprovando: a. publicações com equivalente **A1 ou**

A2 ≥ 0,75, ou A1 até A8 ≥ 1,3 nos últimos quatro anos.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS
CAMPUS CEDETEG, GUARAPUAVA, PR**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

a saber:

***Consulta ao Qualis (A 1 A8, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colégio-de-ciencias-da-vida/ciencias-agrarias/MED_VET_FICHA_2025_2028.pdf) – Sites para verificação dos periódicos Obs.: Caso as bases apresentem diferenças, pode ser utilizada aquela com maior classificação Scopus: <https://www.scopus.com/sources.uri> Web of Science: <https://wos-journal.info/> SCImago: <https://www.scimagojr.com/> Usar o maior percentil para verificar qual Qualis de acordo com a tabela abaixo Ficha de avaliação Capes 2025-2**

Classificação	Percentil JCR/SJR CiteScore	Pontos
A1	>87,5	1
A2	>75	0,75
A3	>62,5	0,625
A4	>50	0,5
A5	>37,5	0,375
A6	>25	0,25
A7	>12,5	0,2
A8	0,001	0,1

Art. 2º O descredenciamento do docente permanente do PPGCV ocorrerá quando:

- I. Solicitar por meio de ofício à Coordenação do Programa;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS
CAMPUS CEDETEG, GUARAPUAVA, PR**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

- II. Não atender a média anual mínima de permanência no programa segundo sua classe de ingresso. Para este item, o descredenciamento do docente será realizado a partir do quarto ano de sua atuação no programa;
- III. Não ofertar disciplinas nos últimos dois anos;
- IV. Não fornecer as informações completas e atualizadas para o Relatório CAPES;
- V. Descumprir normas previstas em legislação da UNICENTRO e do Programa PPGCV;
- VI. Não comparecer a três reuniões sucessivas do Programa sem justificativa.

Art. 3º - Para a manutenção e oferta de vagas no Programa o docente deve:

- I - Atingir os critérios estabelecidos no Art.1º, §1º, item V;
- II - Cumprir o tempo médio de titulação em relação aos seus orientandos nos últimos 4 anos.

§ 1º - A critério do Colegiado e conforme as necessidades do PPGCV, alterações poderão ser feitas, anualmente, no corpo docente e no corpo de orientadores.

Art. 4º - Em caso de descredenciamento, as respectivas orientações serão transferidas para outros docentes integrantes do programa, respeitando-se as linhas de pesquisa. O docente pode permanecer no programa como colaborador, caso não interfira na porcentagem de docentes permanentes e colaboradores por até um ano, de acordo com a deliberação do colegiado.

Art. 5º - A avaliação que subsidiará o processo de credenciamento e descredenciamento será realizada pelo Colegiado de Curso do Programa e será finalizada por meio de ofício endereçado ao docente.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS
CAMPUS CEDETEG, GUARAPUAVA, PR**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

Art 6º - As exigências de produtividade, constantes nesta Instrução Normativa, serão reformuladas, pelo Colegiado, mediante a aprovação de novo Documento de Área da CAPES e definida conforme ao Conceito que o PPGCV pretende atingir junto a CAPES.

Art. 9º - Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Veterinárias.

Guarapuava, 02 de março de 2026.

Heloisa Bertagnon

Profª. Drª. Heloisa Godoi Bertagnon
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias
PPGCV-UNICENTRO
Portaria nº 806/2025-GR/UNICENTRO